



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CONVÊNIO 03/2022 – TJRN

CONVÊNIO 05/2022 - UFERSA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD, PARA DESENVOLVER O PROJETO “CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO E MARCENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COLMEIAS E EQUIPAMENTOS APÍCOLAS” A SER DESENVOLVIDO JUNTO AOS SUJEITOS EM CUMPRIMENTO DE PENA NO COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA DR. MÁRIO NEGÓCIO EM MOSSORÓ/RN.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, s/nº, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.060-300, neste ato representado por seu presidente, Desembargador VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO, doravante denominado CONCEDENTE, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Br. 101, KM 0, Centro Administrativo do Estado – Bloco SEAP, registrada no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, PEDRO FLORÊNCIO FILHO, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**, inscrita no CNPJ nº 24.529.265/0001- 40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP: 59.625-900 – Mossoró/RN, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, inscrita no CNPJ nº 08.350.241/0001-72, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP: 59625-900, Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor LUCAS LÚCIO GODEIRO, doravante denominados CONVENIENTES e, de acordo com as formalidades constantes do Processo SIGAJUS nº 04101.075908/2021-54, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento do Projeto “CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO E MARCENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COLMEIAS E EQUIPAMENTOS APÍCOLAS”, consistente na implantação de Meliponário Didático para criação racional de abelhas jandaíras (*melipona subnitida*) e outras espécies de abelhas sem ferrão e oferecimento de cursos de criação e manejo destas abelhas, bem como, oferecimento de curso de marcenaria aplicada à confecção de colmeias e equipamentos meliponícolas, a serem desenvolvidos junto aos sujeitos privados de liberdade (em cumprimento de pena sob o regime fechado, no Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio), conforme etapas de execução descritas no Plano de Trabalho do Projeto, com a finalidade de fortalecer o processo de ressocialização.

CLÁUSULA 2ª - DA GESTÃO DO PROJETO

2.1. O Projeto será formado pela equipe seguinte:

- a) Coordenador(a) Geral do Projeto;
- b) Educadores;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

c) Representante do Programa Novos Rumos;

d) Representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

2.2. O Coordenador(a) do Projeto acompanhará as oficinas e, concomitantemente, realizará entrevistas com a gestão do Complexo Prisional, Conselho da Comunidade, da Pastoral Carcerária e do Poder Judiciário para diagnóstico das demandas de implementação de projetos na área social, ambiental, cultural e cursos profissionalizantes, sendo responsável por analisar os dados do diagnóstico e elaborar propostas de projetos de acordo com os resultados obtidos;

2.3. O monitoramento e a avaliação do projeto serão contínuos, realizados pela equipe técnica que, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no Anexo Único deste Termo, irá elaborar relatório descritivo e fotográfico das atividades executadas, como também organizará lista de presença e produzirá relatórios semestrais para encaminhamento ao Programa Novos Rumos;

2.4. Reuniões acontecerão, conforme Cronograma de Atividades constante no Anexo Único deste Termo, com os profissionais envolvidos no projeto e os representantes do Programa Novos Rumos e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

CLÁUSULA 3ª – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O Projeto em apreço consta de implantação de Meliponário de no máximo 30 colmeias de abelhas jandaíras e outras abelhas, bem como, capacitação de pelo menos 10 apenados em criação de abelhas sem ferrão e pelo menos 10 apenados em curso de marcenaria e, ainda, produção de colmeias de abelhas e alguns suplementos para serem disponibilizados a projetos de pesquisa/extensão da UFERSA, a ser desenvolvido na Penitenciária Agrícola Dr. Mário Negócio, em Mossoró /RN, no intuito de fomentar tecnologias inovadoras de produção, qualificando os apenados para que quando saírem da penitenciária possam ter melhores oportunidades e ajudar na renda de suas famílias.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Obrigações comuns aos PARTICÍPES:

a) Articular o objeto do presente Convênio, no âmbito das respectivas instituições, com todas as ações institucionais que possam convergir para o alcance dos objetivos propostos;

b) Possibilitar o mais amplo acesso às informações, à documentação, bibliografia e à utilização de instrumentos e equipamentos necessários à execução do presente Convênio;

c) Realizar, de acordo com o Plano de Trabalho (Etapas de Execução) constante do Anexo Único deste Termo, reunião para produção de relatórios de acompanhamento das atividades executadas;

d) Promover a divulgação pública das ações decorrentes do presente Convênio, citando obrigatoriamente a participação conjunta das instituições participantes.

II – São obrigações e responsabilidades do TJRN:

a) Acompanhar, através do Programa Novos Rumos na Execução Penal e da Vara de Execuções Penais de Mossoró, o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio;

b) Integralizar as ações dos partícipes deste instrumento e conjugá-las com as metas e determinações da Justiça, Presente – GMF/RN, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Participar dos trabalhos preparatórios e do planejamento geral das atividades que serão realizadas pelas equipes interinstitucionais;

d) Repassar, por conta dos recursos específicos do Programa Novos Rumos, os valores correspondentes às despesas decorrentes deste Convênio;

e) Designar funcionário para acompanhamento da execução das atividades inerentes ao presente Convênio;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

- f) Supervisionar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades executadas, relativas ao presente Convênio;
- g) Conceder, por meio da Vara de Execuções Penais de Mossoró, remição de pena aos privados de liberdade participantes do projeto, a partir dos relatórios fornecidos pela equipe pedagógica;
- h) Efetuar acompanhamento técnico periódico, visando dar suporte ao desenvolvimento das atividades, identificando eventuais problemas e propondo solução para os mesmos;
- i) Oferecer suporte e apoiar, quando possível, junto à execução dos programas e projetos finalísticos, para o desenvolvimento das atividades inerentes aos objetivos deste instrumento;
- j) Fazer-se representado pelo Programa Novos Rumos e/ou Vara de Execuções Penais de Mossoró, nos eventos relativos ao projeto;
- k) Deliberar, por meio da Vara de Execuções Penais de Mossoró, e conjuntamente com a SEAP, sobre a liberação dos internos para participarem de atividades do projeto.

III – Responsabilidades da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:

- a) Viabilizar aos partícipes, por meio do Complexo Penal Agrícola Dr. Mário Negócio, acesso às suas dependências (Unidade Prisional), sempre que necessário para o desenvolvimento das ações propostas no presente Convênio;
- b) Fornecer, quando solicitada, informações sobre as pessoas em privação de liberdade que se encontram em processo de seleção ou já selecionadas para o projeto;
- c) Efetuar acompanhamento técnico periódico, visando a dar suporte ao projeto no desenvolvimento das atividades desenvolvidas, identificando eventuais problemas e propondo solução para os mesmos;
- d) Designar funcionário para acompanhamento da execução das atividades inerentes ao presente Convênio;
- e) Colaborar, sempre que acionado, com a segurança e disciplina dos selecionados em razão do presente Convênio;
- f) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio, com base no Plano de Trabalho aprovado previamente e nos relatórios de desenvolvimento das atividades emitidos pelos partícipes executores;
- g) Supervisionar, monitorar e acompanhar a execução do objeto pactuado no presente Convênio;
- h) Selecionar, conjuntamente com a equipe do projeto, os internos que participarão. A seleção se baseará nos seguintes critérios: 1) internos do regime fechado: 1.1) que externarem interesse em participar;
- i) Fazer-se representar, também pelo Complexo Penal Agrícola Dr. Mário Negócio, em eventos referentes ao projeto;
- j) Coordenar e supervisionar o trabalho dos policiais penais e estes as atividades dos participantes do projeto;
- k) Autorizar registro fotográfico das edições do projeto e atividades realizadas.

IV – Compete à UFERSA:

- a) Exercer a função de coordenar a equipe técnica do projeto;
- b) Implantar, orientar, supervisionar e acompanhar o Meliponário Didático, bem como, dos Cursos descritos no objeto do Convênio e, produzir manual para orientação pedagógica;
- c) Orientar, supervisionar e acompanhar aplicação da proposta pedagógica;
- d) Avaliar o desenvolvimento dos saberes adquiridos pelos internos participantes, elaborando relatórios de desempenho dos mesmos;
- e) Avaliar os processos de ensino-aprendizagem;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

- g) Designar servidor responsável para monitorar o uso/aplicação de recursos exigidos para implementar as ações no plano de trabalho;
- h) Registrar as atividades desenvolvidas;
- i) Manter comunicação com órgãos judiciais e Ministério Público, sempre que solicitado;
- j) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- k) Manter comunicação com os partícipes responsáveis pelo monitoramento, avaliação e acompanhamento dos indicadores de resultado do projeto.
- l) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no projeto;
- m) Publicar artigo e cartilha eletrônica sobre a implantação do Projeto de "CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO E MARCENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COLMEIAS E EQUIPAMENTOS APÍCOLAS";
- n) Emitir Certificação de Qualificação Pedagógica referente ao Projeto, objeto deste Convênio, como Instrumento Metodológico Educacional para os educadores e certificação técnica de Produtor de abelhas para os educandos;

V – Compete à FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD:

- a) Gerir administrativa e financeiramente o projeto, como apoio administrativo à UFERSA, realizando compras e pagamentos; coleta e organização de dados; elaboração e controle da tramitação de documentos; classificação e arquivamento de documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios e papéis da rotina administrativa, observando prazos de vigência e outras rotinas;
- b) Enviar relatórios semestrais de atividades e de aplicação financeira ao Tribunal de Justiça do RN e a emissão de certificados.

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este ajuste implica em transferência de recursos orçamentários e financeiros para a CONVENIENTE, no valor de R\$ 26.282,88 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com o objetivo de viabilizar a execução do projeto caracterizado no Plano de Trabalho anexo e parte integrante do presente instrumento.

5.2. A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado.

5.3. Correrão por conta do orçamento específico do Programa Novos Rumos, as despesas referentes à execução do presente Termo.

Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Unidade Orçamentária:

04.101 02.122.0100 203301 3.3.20.41 0100 000.

6.2. Para fins de emissão do empenho, a UFERSA e a FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE (FGD) deverão manter as certidões atualizadas, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Convênio poderá ser alterado, por Termo Aditivo, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada por um dos signatários e aceita por escrito pelos demais partícipes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da implementação da alteração, desde que aceitas pelos partícipes, e em consonância com a Legislação vigente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Cláusula 8ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Aplicam-se à execução deste Convênio a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no que couberem, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Os partícipes podem rescindir unilateralmente este Convênio, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações assumidas durante a sua vigência, limitada aos termos, prazos e objetivos a serem especificados no Plano de Trabalho, não ficando qualquer das Partes obrigada a seguir realizando ações em conjunto, alinhadas ao objeto tratado na Cláusula Primeira, diante da rescisão do presente Instrumento.

9.2. O presente Convênio poderá ser extinto, mediante acordo entre as partes ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições nele ajustadas, cuja informação se dará por meio de notificação subscrita pelo representante legal do partícipe que verificar o descumprimento do pactuado, abrindo prazo de 15 dias para apresentação de justificativa, à qual, uma vez aceita, manterá vigente o Convênio.

CLÁUSULA 10ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que necessário à conclusão do seu objeto.

10.2 Deverão ser apresentadas, em atenção ao dever de motivação dos atos administrativos, razões suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo.

10.3 A prorrogação do prazo de vigência do Convênio também exige prévio exame da efetividade no cumprimento do objeto do presente Convênio, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e condições deste Convênio prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre os partícipes, verbais, ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.2. A omissão ou tolerância dos partícipes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

Cláusula 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Os partícipes providenciarão publicação deste Convênio na imprensa oficial, na forma de extrato, em atenção ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia desta avença.

Cláusula 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Convênio, a solução caberá às partes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

especial a Lei nº. 8.666, de 1993, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 23 de Dezembro de 2022.

VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO
Desembargador Presidente do TJRN

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM
DE OLIVEIRA:87733161487
Dados: 2022.11.30 08:48:38 -03'00'

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora da UFERSA

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS LÚCIO GODEIRO
Data: 30/11/2022 10:17:53-0300
Verifique em <https://verificador.ig.br>

LUCAS LÚCIO GODEIRO
Presidente da FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD

Testemunhas:

ESTENIFFER
DAS NEVES DE
FREITAS:08074759474
759474

Assinado de forma
digital por ESTENIFFER
DAS NEVES DE
FREITAS:08074759474
Dados: 2022.11.30
09:44:41 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'G' followed by a cursive name.



ESTA PROPOSTA DE SUB-PROJETO: CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO,
FOI EXTRAÍDA DO PROJETO Capacitar para integrar – Produção de alimentos como
potencial de ressocialização de apenados no Semiárido Potiguar, submetido em 2018
por uma equipe multidisciplinar da UFERSA

**CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO: MARCENARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE COLMEIAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS APÍCOLAS**

"Proposta de trabalho pela equipe de
professores UFERSA a ser implantada
na Penitenciária Agrícola Dr. Mário
Negócio".

Previsão de prazo para execução: 12
meses, como início no primeiro mês da data
da assinatura.

Mossoró, Novembro de 2022

1



I. TÍTULO:

**CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO: MARCENARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE COLMEIAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS APÍCOLAS**

II. EQUIPE:

- Profa. Dra. Kátia Peres Gramacho (Departamento de Ciências Animais)
- Prof. Dr. Airton Torres de Carvalho (Departamento de Ciências Biomédicas e da Saúde)
- Prof. Dr. Ivanilson Maia (Departamento de Ciências Animais)
- Me. Victor Hugo Pedraça Dias (Discente de Veterinária-UFERSA)
- Alunos de Iniciação Científica e Pós-Graduação da UFERSA
- Sr. Márcio Rogério Santos de Araújo (Prf. Liberal –Marceneiro)

III. APRESENTAÇÃO

Apesar de a área da penitenciária ser propícia para a criação de abelhas Africanizada e Jandaíra, após a reunião com a equipe multidisciplinar, constatou-se que em virtude da segurança dos apenados, bem como dos agentes penitenciários, não será possível a inserção da apicultura como atividade nas dependências da penitenciária, contudo, por meio da UFERSA e do NCTA (Núcleo de Capacitação Tecnológica em Apicultura) é possível propor a socialização dos apenados através de capacitações, podendo ser estas de: marcenaria aplicada à apicultura e apicultura básica.

No que tange ao manejo de abelhas sem ferrão, é possível a instalação de um meliponário pedagógico com abelhas Jandaíra, que além da eficiência na polinização dos cultivos da horta e do seu em torno, poderá chamar a atenção dos apenados para uma nova atividade que promove segurança alimentar por meio do consumo dos produtos da colônia como o mel e o pólen, bem como renda através da comercialização do mel, assim a implantação do meliponário pedagógico poderá contribuir como mais uma atividade capaz de gerar inclusão social aos participantes.



IV. RESUMO

Este projeto prevê ações de extensão e práticas educativas para implantação de um meliponário didático, realização de cursos de capacitação para confecção de colmeias e utensílios apícolas e palestras de educação ambiental sobre a importância das abelhas e criação das mesmas.

V. JUSTIFICATIVA

A missão da UFERSA é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase na região semiárida brasileira, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade.

Esta proposta nasceu a partir de uma demanda do Comitê Gestor do Plano Diretor do Sistema Penitenciário - COGEPLAN1, o qual convidou os parceiros (UFERSA, EMATER e PMM) - que sobrescrevem este documento - a colaborarem com ações socioeducativas de caráter produtivo. A Lei de Execuções Penais destaca que o trabalho realizado pelo encarcerado antes de ser um direito, é um dever, visto que cumpre tanto com as funções educativas, quanto produtivas, estando esses elencados desde o artigo 28 até o artigo 37 (OLIVEIRA, 2018).

Os parceiros entenderam que não deveriam elaborar uma proposta focada apenas na produção, mas, sobretudo, na reflexão sobre a produção. Por que a água do peixe é boa para as plantas? Por que o efluente da piscicultura é ruim para os peixes e excelente para as plantas? O que as plantas fazem para limpar os efluentes e torna-los excelente para a piscicultura? Como produzir com elevada produtividade em pouca área e com o consumo mínimo de água? Como produzir em miniaturas e ter oferta de alimentos o ano todo? Como produzir derivados de leite com um pequeno plantel? Como dominar o manejo sustentável de abelhas? Como conduzir o manejo agroflorestal? Os parceiros também acreditam que essas reflexões podem desviar as rotas do pensamento comum dos apenados para o campo da produção sustentável, e, ao mesmo tempo, captura-lo enquanto expressão da dignidade da pessoa humana. Segundo BONAVIDES (1999), a dignidade da pessoa humana desde muito deixou de ser exclusiva manifestação conceitual daquele direito natural metapositivo, para se converter numa proposição autônoma. A ressocialização tem como escopo principal o trabalho com a função precípua de amenizar os problemas da população carcerária, e auxiliar na reabilitação dos presos, bem como no convívio em sociedade.

Neste contexto, elaborou-se propostas que compõem o corpo deste documento,



para meliponicultura, criação de abelhas sem ferrão e marcenaria aplicada a confecção de colmeias e outros projetos foram desmembrados e enviados separadamente.

A proposta tem como propósito o cumprimento da Lei de Execução Penal e o de pescar dignidade entre os apenados a partir do uso de tecnologias produtivas e no nosso caso apresentamos a meliponicultura como proposta para que os apenados possa desenvolver metodologias integradoras para ressocializar os apenados se utilizando de tecnologias produtivas.

VI. REFERENCIAL TEÓRICO

Os insetos fornecem serviços ambientais primários desde a reciclagem de nutrientes até a polinização. A polinização é um serviço ambiental de provisão considerado pela ONU fundamental para a segurança alimentar global (IPPC, 2019). Sendo as abelhas (Hymenoptera: Apidae) os principais polinizadores em ambiente terrestre, elas são consideradas elementos chave para manutenção e saúde dos ecossistemas naturais e antrópicos (POTTS *et al.*, 2016).

A criação de abelhas sem ferrão ou meliponicultura (NOGUEIRA-NETO, 1950, NOGUEIRA-NETO, 1997) atualmente tem sido muito divulgada e muito comentada na televisão, em jornais escritos e na internet (CARVALHO, 2018). O crescimento da atividade é notório em todo o Brasil e algumas tentativas de diagnosticar a atividade tem sido feitas para o Brasil (JAFFE *et al.*, 2015) e Estados brasileiros (SILVA & LAGES 2011; ALVES *et al.*, 2006; COSTA *et al.*, 2012; HALCROFT *et al.*, 2013, MAIA *et al.*, 2015 e 2017)

Os insetos fornecem serviços ambientais primários desde a reciclagem de nutrientes até a polinização. A polinização é um serviço ambiental de provisão considerado pela ONU fundamental para a segurança alimentar global (IPPC, 2019). Sendo as abelhas (Hymenoptera: Apidae) os principais polinizadores em ambiente terrestre, elas são consideradas elementos chave para manutenção e saúde dos ecossistemas naturais e antrópicos (POTTS *et al.*, 2016).

A meliponicultura (criação de abelhas sem ferrão) é uma atividade que se encaixa nos quatro eixos da sustentabilidade, pois, é economicamente viável, ecologicamente correta, socialmente justa e culturalmente aceita. A criação de abelhas sem ferrão pode aumentar a oportunidade de trabalho para os internos do regime semiaberto, oferecendo capacitação técnica no campo da agricultura familiar, vindo a ser uma atividade de fonte de renda sustentável bem como sua relação ecológica com meio ambiente, é uma atividade em crescimento no Brasil. Denominada



meliponicultura (NOGUEIRA-NETO 1997) ainda é considerada tradicional e pouco tecnificada (JAFFÉ *et al.*, 2015) e destinada à obtenção de mel para consumo familiar (CORTOPASSI-LAURINO *et al.*, 2006). Entretanto, uma outra perspectiva surge para evidenciar a importância destas abelhas quando ficou provado que podem ser importantes polinizadores (HEARD, 1999; SLAA *et al.*, 2006), inclusive com impacto econômico regional, por exemplo, a polinização do açaí na região amazônica, o primeiro produto não madeireiro desta região geográfica explorado de forma sustentável e economicamente viável (VENTURIERI *et al.*, 2008). KLEIN *et al.*, (2002; 2003); RICKETTS *et al.*, (2004); DE MARCO & COELHO, 2004, também verificaram a importância destas abelhas para a polinização do café mantido próximo a áreas naturais, com aumento considerável de produção. Mas não temos no Brasil no momento a disponibilidade de ninhos para atender à demanda da agricultura nacional, o que torna esse mercado muito atrativo e lucrativo aos criadores.

VII. OBJETIVOS

a) Objetivo geral

Desenvolver metodologias integradoras para ressocializar os apenados se utilizando de tecnologias produtivas.

b) Objetivo Específicos:

Implementar meliponário para criação de abelhas Jandaíra;

Realizar curso de marcenaria para confecção de colmeias e utensílios apícolas

Realizar palestras educativas sobre a importância das abelhas e o valor econômico da atividade

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Gerar oportunidade de qualificação da mão de obra carcerária no Rio Grande do Norte. Este projeto será um incentivo para a criação de abelhas uma oportunidade de profissionalizar alguns apenados para a prática de marcenaria em especial para confecção colmeias e utensílios para apícolas.

Nossa prioridade é proporcionar a mudança na expectativa de vida de alguns apenados, objetivando qualifica-los para que quando saírem da Penitenciária possam ter uma boas oportunidades e ajudar na renda de suas famílias e ainda despertar a oportunidade e o interesse em empreender e formar seus próprios negócios.



IX. METODOLOGIA

Apesar de a área da penitenciária ser propícia para a criação de abelhas Africanizada e Jandaíra, após a reunião com a equipe multidisciplinar, constatou-se que em virtude da segurança dos apenados, bem como dos agentes penitenciários, não será possível a inserção da apicultura como atividade nas dependências da penitenciária, contudo, por meio da UFERSA e do NCTA (Núcleo de Capacitação Tecnológica em Apicultura) é possível propor a socialização dos apenados através de capacitações, podendo ser estas de: marcenaria aplicada à apicultura e apicultura básica.

No que tange ao manejo de abelhas sem ferrão, é possível a instalação de um meliponário pedagógico com abelhas Jandaíra, que além da eficiência na polinização dos cultivos da horta e do seu em torno, poderá chamar a atenção dos apenados para uma nova atividade que promove segurança alimentar por meio do consumo dos produtos da colônia como o mel e o pólen, bem como renda através da comercialização do mel, assim a implantação do meliponário pedagógico poderá contribuir como mais uma atividade capaz de gerar inclusão social aos participantes

Será implantado um meliponário para a criação de 10 colônias abelhas sem ferrão (jandaíras), com o manejo pretende-se multiplicar estas colônias. As Colmeias serão instaladas, em prateleiras, em um dos galpões abandonados da penitenciária, este galpão é coberto.

O curso e a marcenaria têm o objetivo de capacitar os apenados em uma profissão, que permitirá que quando saírem do sistema fechado, após o cumprimento da pena, possam se reintegrar à sociedade mais facilmente. Além disso, o curso também proporcionará atividade laboral, para os apenados que cumprem uma pena mais longa, podendo então passar o tempo estudando e trabalhando, ao invés de ficarem ociosos.

Em visita técnica a Penitenciária Agrícola Dr. Mário Negócio constatou-se a existe instalada uma marcenaria completa com equipamentos de boa qualidade para a realização do ofício de marceneiro, equipada com serra circular, desempenadeira, bancadas, serra de fita, serras tico-tico, lixadeiras e furadeira de bancada, tendo condições de construir colmeias e equipamentos apícolas e ainda os mais variados tipos de móveis.

Desta forma propomos que sejam realizados cursos de "Marcenaria Aplicada a Apicultura e Meliponicultura com o objetivo de produzir colmeias padronizadas de qualidade modelo Langstroth e colmeias de abelhas sem ferrão bem como todo e qualquer material necessário a pratica com apicultura e Meliponicultura. O material produzido pode ser comercializado em todo o estado do RN, e parte poderá ser doado para o projeto SOS Abelhas da UFERSA o qual faz necessário a utilização de caixas tipo núcleo e quadros para captura de enxames na região de Mossoró. Também poderá ser doado como forma de pagamento para algum apenado que após cumprir



sua pena se interessar em trabalhar com Apicultura e Meliponicultura.

Para a implantação deste projeto faz-se necessário o contrato de um marceneiro para dar as aulas aos apenados, cujo pagamento poderá ser feito por curso a Pessoa Jurídica com orçamento já previsto no projeto.

A madeira a ser utilizada na confecção dos materiais poderá ser adquirida mediante doação do IBAMA de madeira apreendida e por orçamento previsto no projeto. parte das colmeias serão destinadas a UFERSA e outras poderão ser vendida e a renda destinada aos apenados.



X. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Implantar meliponário didático com capacidade para 15 colmeias e aquisição de material para curso de marcenaria	Infraestrutura	1	1	14.882,88	Mês1	Mês 12
PRODUTO	Instalação de estrutura para criação de abelhas e capacitação para os participantes.						
META 2	Curso de marcenaria	Unidade	2	3.000,00	6.000,00	Mês1	Mês 12
PRODUTO	Capacitação e produção colmeias e equipamentos apícolas						
META 3	Palestras sobre importância dos polinizadores e aulas de campo	Unidade	2	2.700,00	5.400,00	Mês1	Mês 12
PRODUTO	Capacitação para os participantes.						



XI. DETALHAMENTO ORÇAMENTO

#	Descrição Detalhada do Material	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Rubrica 3.3.90.18 – Aux. Financeiro Estudante					
1.	Pessoa ainda não definida	12	Unid.	450,00	5400,00
Subtotal STPJ					R\$ 5.400,00

Rubrica 3.3.90.30 - Consumo					
2.	Estrutura do meliponário (alvenaria para piso cimento afagado, prateleiras de madeira).(este espaço deverá ser utilizado um galpão preexistente)	um	Unid.	1000,00	1000,00
3.	Colmeias horizontais populadas (enxames já instalados em caixas) com alimentadores (10) e protetores de formiga.	10	Unid.	450,00	4500,00
4.	Colmeias de madeira modelo horizontal para criação de abelhas jandaíras	10	Unid.	180,00	1800,00
5.	01 Aparelho de sucção para mel (cirúrgico ou odontológico) com acessórios	1	Unid.	450,00	450,00
6.	Vasilhames para mel	Vários	Fardo	500,00	500,00
7.	Utensílios para manipular as colmeias	Vários	Unid.	100,00	100,00
8.	Tábua de Louro 30cm X 2m	203	m ³	24,63	5000,0
9.	Cola Branca	5	Unid.	18,4	92,45
10.	Pregos 1/2 X 15	5,6	Kg	24,53	137,42
11.	Parafusos madeira (50 X 40)	3	kg	49,24	147,72
12.	Trena de 5 metros	5	Unid.	23,00	115,00
13.	Trena de 3 metros	5	Unid.	18,00	90,00
14.	Esquadro	5	Unid.	11,47	57,39
15.	Sargento	5	Unid.	11,58	57,90
16.	Protetor de ouvido (pacote com dez)	2	Pcte.	15,00	30,00
17.	Dois pacotes de ilhós param colmeias com 1.000 unidades.	2	Pcte.	21,00	42,00
18.	Arame de aço inoxidável nº 24	2	Unid.	55,00	110,0
19.	Material de escritório (lápiz, borracha, cadernos, Réguas pranchetas, apostila)	Vários	Unid.	Vários	500,00
20.	Óculos de proteção (3,67)	20	Unid.	3,65	73,00
21.	Mascaras respiratórias para poeiras incômodas, composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, isenta de CA (4,00)	20	Unid.	4,00	80,00
Subtotal consumo					R\$ 14.882,88



Rubrica 3.3.90.39 - STPJ2					
22.	Instrutor por 40h para curso de marcenaria	2	Unid.	2342,93	4685,86
23.	Ressarcimento da UFERSA	1	Unid.	52,57	52,57
24.	Serviços Administrativos da FGD	1	Unid.	1261,57	1261,57
Subtotal STPJ					R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 26.282,88

XII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR R\$ 26.282,88
Mês 1	R\$ R\$ 26.282,88

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.18 – Auxílio financeiro a estudante	<i>Não</i>	R\$ 5.400,00
3.3.90.30 – Material de consumo	<i>Não</i>	R\$ 14.882,88
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ	<i>Sim</i>	R\$ 6.000,00

Profa. Dra. Kátia Peres Gramacho

